



CURITIBA



CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

CNPJ 76.493.899/0001-93

NIRE: 413.000.101.45

ATA DA 215ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(16/03/2023)

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, às 14h30, pela plataforma de vídeo conferência *Zoom*. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocados os membros do Conselho de Administração, com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. Presentes os Conselheiros: VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, Conselheira representante do acionista majoritário e Presidente do Conselho de Administração na forma do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, MARCELO LINHARES FREHSE, Diretor Presidente da CURITIBA S.A., FERNANDO LAPORTE STEPHANES, Diretor Administrativo e Financeiro da CURITIBA S.A., ANDERSON CARPEN PADOVANI, conselheiro titular representando a Secretaria Municipal de Finanças – SMF, ELVIRA WOS, conselheira suplente representando o Instituto de Pesquisa e Planejamento urbano de Curitiba – IPPUC. Verificado o preenchimento do quórum de deliberação, na forma prescrita pelo artigo 26, caput, do Estatuto Social, perfazendo assim quórum suficiente para a instalação da Reunião de Conselho de Administração. **3. MESA:** A Reunião foi presidida pela representante do acionista majoritário, a Procuradora Geral do Município Dr^a VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, nomeando a Secretária Geral da CURITIBA S.A., Débora V. de Lara Cristófoli, para secretariar *ad hoc* os trabalhos e reduzir a termo as decisões e deliberações. **4. ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre: (i) Adesão ao Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal da Receita Federal; (ii) Assuntos gerais; **5. DELIBERAÇÕES:** A Presidente do Conselho de Administração saudou os membros reunidos e declarou formalmente aberta a reunião, agradecendo os conselheiros presentes e deu início a ordem do dia em questão. **5.1. Primeiro Item (i) – Adesão ao Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal da Receita Federal:** O Diretor Presidente tomou a palavra e iniciou informando que a Receita Federal do Brasil lançou o Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal, que é uma medida excepcional de regularização tributária que prevê a possibilidade de renegociação de dívidas por meio da transação tributária para débitos discutidos junto às Delegacias da Receita Federal de Julgamento e ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, além daqueles de pequeno valor no contencioso administrativo ou inscrito em dívida ativa da União. Lembrou a todos os conselheiros que a CURITIBA S.A. possui processo em discussão junto ao CARF, relacionada a subvenção de investimento recebida do Governo do Estado do Paraná, decorrente da implantação da Cidade Industrial. O programa visa permitir, mediante concessões recíprocas, a resolução de conflitos fiscais, a manutenção da fonte produtora, do emprego e da renda dos trabalhadores e assegurar que a cobrança dos



CURITIBA



CURITIBA S.A.

créditos tributários em contencioso administrativo tributário seja realizada de forma a ajustar a expectativa de recebimento à capacidade de geração de resultados dos contribuintes. Ainda, informou que o período de adesão à renegociação de dívidas por meio da transação tributária iniciou às 8h de 1º de fevereiro de 2023 e encerrará às 19h do dia 31 de março de 2023. Além de descontos bastante vantajosos para os contribuintes que aderirem, o programa prevê ainda um incentivo aos que fizerem a confissão e o pagamento de débitos tributários. Continuou com os esclarecimentos destacando que conforme mensagem recebida da Receita Federal do Brasil pelo Portal e-CAC, a CURITIBA S.A., para encerrar a discussão junto à Receita Federal, pagaria o valor de R\$ 100.294.531,54 (cem milhões duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), em contraposição ao valor de R\$ 470.610.037,06 (quatrocentos e setenta milhões seiscentos e dez mil trinta e sete reais e seis centavos) que a Receita Federal imputa à Companhia referente aos lançamentos contábeis realizados com a Subvenção de Investimento recebida. O Programa Litígio Zero prevê o parcelamento máximo de até 12 vezes — entrada dividida em quatro vezes e o resto em até oito parcelas. Por fim, esclareceu que no momento, a CURITIBA S.A. não dispõe de caixa financeiro para o cumprimento de uma possível adesão ao programa. Em virtude dos esclarecimentos prestados e ante a falta de recursos financeiros para aderir ao programa ofertado pela Receita Federal o Conselho de Administração da Companhia entende que resta prejudicada a adesão para tal. **5.2. Segundo Item (ii)** – Assuntos Gerais – A Presidência do Conselho indagou sobre possíveis assuntos gerais e atendido o objeto da pauta e como nada mais havia a ser tratado, a Presidente do Conselho de Administração deu por formalmente encerrada a reunião, às 15h15, do que eu, Debora V. De Lara Cristofoli, secretariando *ad hoc* os trabalhos, lavrei a presente ata que vai lida e assinada por quem de direito.

VANESSA VOLPI
BELLEGARD
PALACIOS:834192929
53

Assinado de forma digital por
VANESSA VOLPI BELLEGARD
PALACIOS:83419292953
Dados: 2023.04.11 10:39:23
-03'00'

Vanessa Volpi Bellegard Palacios
Representante do Município de Curitiba
Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado digitalmente

DEBORA VASCONSELOS DE LARA CRISTOFOLI
Data: 11/04/2023 10:16:41-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Debora V. de Lara Cristofoli
Secretária “ad hoc”